

LEI nº. 1.488

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL NR. 1.429, DE 10 DE ABRIL DE 1997, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei Municipal nr. 1.429, de 10 de Abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Av. Francisco Bilac Pinto, 229, em Santa Rita do Sapucaí – MG., com a finalidade de prestar assistência de recuperação e de educação especializada à crianças com deficiências físicas e mentais do Município de Cachoeira de Minas, para cumprir o disposto no art. 227. parágrafo 1º., II, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nr. 8.069, de 13 de julho de 1.990.

Parágrafo Único – Para atendimento ao disposto no Art. Anterior o Município pode dispor de professores da rede municipal de educação para atender os deficientes e receber treinamento na APAE de Santa Rita do Sapucaí – MG.

Art. 2º. – Fica ratificado o Convênio nr. 004/97, firmado com aquela Instituição filantrópica em 10 de abril de 1.997.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.”

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Março de 1998.

